



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 056

Altera a Lei nº 49, que dispõe sobre convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a assinar convênio com o Sr. Governador do Estado, ou com a pessoa competente, por ele autorizada, no sentido de manutenção e ampliação da rede Escolar de acordo com as normas contidas no decreto nº 10.320, de 16-2-1967 e com as alterações do decreto nº 10.619 de agosto de 1967, e a das outras providências.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 1967.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.